

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL



CIDADE DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA
**IGUALDADE
RACIAL**
DE SÃO PAULO

Enfrentamento ao racismo e às outras
formas correlatas de discriminação
étnico-raciais e de intolerância
religiosa: política de Estado e
responsabilidade de todos nós



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Apresentação, pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial da Cidade de São Paulo cumprimenta e agradece a população que participou da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Apesar das dificuldades manifestadas nos últimos períodos, com destaque ao contexto político brasileiro, à pandemia e à dependência a recursos tecnológicos, nesta edição, houve uma série de diálogos (temáticos e regionais) sobre enfrentamento ao racismo e demais formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa, tratando-se de uma política de Estado e de uma responsabilidade coletiva.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial representa a instância de atuação civil no monitoramento e na avaliação das políticas públicas locais, sendo que a quinta edição da conferência paulistana decorre de uma ampla interlocução na esfera governamental paulistana, marcada pela articulação da sociedade civil e do funcionalismo público.

A análise sob a perspectiva racial revela-se indispensável para compreensão da atual conjuntura brasileira, dada a maior incidência de retrocesso e de mortes no âmbito da população negra. Para tanto, deve-se ressaltar os esforços dos movimentos sociais negros, sem os quais não existiriam processos de combate à desigualdade econômico-social, cultural e política que estruturam nossa sociedade. Sua participação, na proposição e na melhoria das políticas públicas, também representa um ato político de resistência.

Convidamos nossos pares para mais um marco do protagonismo negro, num encontro determinante aos rumos das ações públicas, reduzindo barreiras por meio da qualificação dos projetos governamentais. Sob o olhar daqueles que vivenciam diariamente a realidade da população negra, busca-se a manutenção dos direitos conquistados e a ampliação das políticas públicas de equidade étnico-racial.

Desse modo, em parceria com a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial coloca-se à disposição das pessoas que identificam



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

este momento como uma das oportunidades de conquista da justiça social, por meio de sua capacidade, compromisso e potência.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Sociedade Civil

Instituto Akhanda – Alexandre Teixeira Ramos (Presidente)

Mulheres em Ação Bem Querer Mulher Z/S – Maria Lucia da Silva

*NEINB/USP (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro) –
Dennis de Oliveira*

Rede Antirracista Quilombação – Alessandra Manoela da Cruz

*UNEGRO (União de Negros e Negras pela Igualdade) – Fernanda Santos de
Paula*

Funcionalismo Público

Marcos Moreira da Costa

Valnice de Oliveira Nogueira

Cláudia Cristina Pereira de Araújo



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

APRESENTAÇÃO, *pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania*

Na 5ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial, ressalto a significativa importância deste evento, criado para trazer de forma mais direta e inequívoca a essencial contribuição de movimentos sociais e de lideranças negras e indígenas para a formulação de políticas públicas do município de São Paulo. Conferências como esta resultaram nos avanços de direitos conquistados até aqui, por exemplo, a consolidação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR), uma iniciativa pioneira e permanente que estabeleceu metas a serem alcançadas pelo município e institucionalizadas por meio do Decreto Municipal nº 58.526, de 23 de novembro de 2018.

Somente com a participação da sociedade civil, as políticas municipais de promoção da igualdade racial podem se desenvolver de maneira mais efetiva, havendo apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Os grupos destinatários das políticas em referência correspondem à população negra e aos povos e comunidades tradicionais. Por exemplo, as pessoas indígenas possuem seu espaço de participação popular garantido, considerando o Conselho Municipal dos Povos Indígenas como mecanismo de elaboração e encaminhamento de propostas ao governo municipal.

Os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial se multiplicaram, de uma unidade em 2020, para oito em pleno funcionamento na data de hoje, como espaços inseridos em realidades periféricas, para que as demandas das minorias étnico-raciais sejam rapidamente acolhidas e encaminhadas. Com a proposta de atendimento multidisciplinar (social, psicológico e jurídico), tais equipamentos possibilitam o recebimento de denúncias sobre episódios de racismo, além de proporcionarem a integração da população em assuntos relacionados à equidade entre todos os grupos étnico-raciais.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

São Paulo já atende a política municipal de cotas raciais no funcionalismo público, com 28,6% dos cargos em comissão e efetivos preenchidos por servidores(as) negros(as) na administração direta, em 2020, conforme último relatório anual produzido - diversificando todas as instituições públicas paulistanas e democratizando os espaços de poder. O monitoramento da lei de cotas raciais ocorre a partir dos esforços do poder público, em parceria com representantes da sociedade civil, para garantir a aplicação correta da lei, por meio de procedimento de aferição, que hoje já é referência nacional, uma vez que representações governamentais procuram conhecer e reproduzir as práticas aplicadas em nossa cidade.

Na questão de desenvolvimento econômico, busca-se a implementação do Programa São Paulo Afroempreendedor, para estabelecimento de ações voltadas a pessoas negras que pretendam iniciar ou otimizar suas atividades empresariais, possibilitando, assim, o funcionamento de negócios protagonizados por mulheres, jovens e demais parcelas da população negra. Dessa forma, são nítidos os esforços para criação e manutenção das políticas municipais de promoção da igualdade racial, as quais merecem ser destacadas como comprometimento governamental.

Tais políticas representam diversas conquistas de negras e negros na realidade brasileira. Ainda que vários episódios tenham se destinado ao apagamento da identidade negra, são notáveis as contribuições trazidas por personalidades negras nos campos da educação, da saúde, da cultura, da economia, da tecnologia e de tantos outros segmentos. E para reforçar a importância desse não apagamento, a prefeitura investiu em um pacote de medidas, como o anúncio da construção do Memorial dos Aflitos, a construção de uma estátua em homenagem ao arquiteto negro Tebas no marco zero da cidade, a proibição do uso do "mata-leão" por agentes da Guarda Civil Metropolitana e a denominação de 12 Centros Educacionais Unificados (CEUS) do município, com os nomes de personalidades negras ligadas à história do nosso país.

É com informação, participação social, cultural e com medidas de combate à violação de direitos que faremos uma cidade mais justa, igualitária e atenta às necessidades das pessoas.

Claudia Carletto

**COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

APRESENTAÇÃO, *pela Secretária Executiva Adjunta de Promoção da Igualdade Racial*

É com grande satisfação que, mais uma vez, compartilho a experiência de participar da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. É um momento importante, onde vamos conferir as nossas ações afirmativas, realizadas e pretendidas.

Muito se conquistou pela igualdade racial no Município de São Paulo, como as seguintes ações da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Implementação da política de cotas raciais no serviço público municipal, observando a reserva mínima de 20% das vagas para pessoas negras; adesão ao Sistema Nacional e Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR; a publicação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMPIR, a entrega do Selo Igualdade Racial; a constituição do Fórum Municipal de Mulheres Negras; a inauguração de sete novos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, totalizando oito unidades nas Regiões Leste, Oeste, Norte, Sul e Centro, com atendimento especializado por profissionais de Direito, Psicologia e Serviço Social.

Em 2020, houve a denominação de doze Centros Educacionais Unificados – CEU, com o intuito de homenagear personalidades negras, como Abdias do Nascimento, Carolina Maria de Jesus, Enedina Alves Marques, Esperança Garcia, Francisco José do Nascimento (Dragão do Mar), João Cândido (Almirante Negro), Leônidas da Silva, Luís Gama, Luiz Melodia, Professora Maria Beatriz Nascimento, Maria Firmina dos Reis e Professora Virgínia Leone Bicudo.

No mesmo ano, foi editado o Decreto Municipal nº 59.748 de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a vedação do uso de técnicas de estrangulamento com qualquer parte do corpo ou tipo de instrumento pelos agentes da Guarda Civil Metropolitana no Município de São Paulo.

Também foram realizados esforços para reativar os trabalhos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho de Participação da Comunidade



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Nordestina, além de ser publicado o edital para o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa.

Em 2021, esta Coordenação sensibilizou e atendeu 1.570 pessoas na primeira edição da Expo Internacional da Consciência Negra, por meio da equipe multiprofissional dos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

No âmbito do Programa Cidade Solidária, para enfrentamento e combate à fome, milhares de cestas básicas foram distribuídas a comunidades de terreiro, territórios indígenas e povos ciganos.

Esperamos que estas conquistas permaneçam num processo de avanço e que tenhamos uma Conferência com resultados profícuos.

Elisa Lucas Rodrigues

Secretária Executiva Adjunta de Promoção da Igualdade Racial



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
DA CIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Poder Público

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Coordenação de Promoção da Igualdade Racial (CPIR)

Elisa Lucas Rodrigues – RF 854.844-7

Daniel Almeida dos Santos – RF 813.368-9

Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira – RF 885.222-7

Bruno Vicente Pimentel – RF 857.494-4

Coordenação dos Povos Indígenas

Denise Aloia de Moraes – RF 881.000-1

Sociedade Civil

Instituto Akhanda – Alexandre Teixeira Ramos

Mulheres em Ação Bem Querer Mulher Z/S – Maria Lucia da Silva

NEINB/USP (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro) – Dennis de Oliveira

Rede Antirracista Quilombação – Alessandra Manoela da Cruz

UNEGRO (União de Negros e Negras pela Igualdade) – Fernanda Santos de Paula

Funcionalismo Público

Marcos Moreira da Costa – RF 694.788-3

Valnice de Oliveira Nogueira – RF 662.630-1

Cláudia Cristina Pereira de Araújo – RF 806.563-2



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SUBCOMISSÕES

Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria

Daniel Almeida dos Santos

Dennis de Oliveira

Denise Aloia de Moraes

Subcomissão de Comunicação

Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira

Valnice de Oliveira Nogueira

Denise Aloia de Moraes

Subcomissão de Logística

Bruno Vicente Pimentel

Maria Lucia da Silva

Denise Aloia de Moraes

Subcomissão de Articulação e Mobilização

Elisa Lucas Rodrigues

Alexandre Teixeira Ramos

Maria Lucia da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ETAPAS

Pré-Conferência

29/01 10h – Norte (virtual)

Mediação: Valnice de Oliveira Nogueira

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

29/01 14h – Oeste (virtual)

Mediação: Cláudia Cristina Pereira de Araújo

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

30/01 10h – Povos indígenas (virtual)

Mediação: Clarice Josivania da Silva

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

30/01 14h – Centro (virtual)

Mediação: Alexandre Teixeira Ramos

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

05/02 10h – Leste (virtual)

Mediação: Dennis Oliveira

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

05/02 14h – Sul (virtual)

Mediação: Maria Lucia da Silva

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

11/02 14h – Funcionalismo Público (virtual)

Mediação: Marcos Moreira da Costa



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

Conferência (11 e 12/fev)

11/02

19h Mesa de Abertura

19h30 Fala temática

Dennis de Oliveira – Conselheiro Municipal de Promoção da Igualdade Racial, representando o NEINB/USP (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro)

12/02

9h Leitura e aprovação do Regimento Interno

Mediação: Maria Lucia da Silva e Dennis de Oliveira

10h30-12h Grupos de Trabalho

13h Apresentação e votação das propostas

Mediação: Maria Lucia da Silva e Dennis de Oliveira

16h Leitura da lista de Delegados/as

Mediação: Maria Lucia da Silva e Dennis de Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SUBTEMAS (GRUPOS DE TRABALHO)

I – Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

Mediação: Bruno Vicente Pimentel

Relatoria: Alessandra Manoela da Cruz

Propostas apresentadas: 33

II – Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

Mediação: Daniel Almeida dos Santos

Relatoria: Daniel Almeida dos Santos

Propostas apresentadas: 14

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III – Enfrentamento à intolerância religiosa:

Mediação: Alexandre Teixeira Ramos

Relatoria: Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira

Propostas apresentadas: 22

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;
- c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e
- d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV – Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

Mediação: Cláudia Cristina Pereira de Araújo

Relatoria: Valnice de Oliveira Nogueira

Propostas apresentadas: 203

- a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
- b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;
- c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
- d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;
- f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e
- g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Formulário eletrônico (link de inscrição – prazo 07/02), prevendo os seguintes campos:

<https://docs.google.com/forms/d/1eOm7RfwQ2dN6KQj-pAu68c0GelX9zvVgZ98J9kK4buA/edit>

- i. Nome
- ii. E-mail
- iii. Telefone
- iv. Número do documento (RG / RNM / RF)
- v. Raça/Cor
- vi. Etnia
- vii. Gênero
- viii. Orientação sexual
- ix. Idade
- x. Pessoa com deficiência
- xi. Entidade, Movimento Social ou Órgão
- xii. Cidade e Estado de nascimento
- xiii. Indicação da etapa pré-conferencial
- xiv. Indicação do grupo temático
- xv. Pretende ser Delegado?
- xvi. É servidor público municipal?
- xvii. É servidor público estadual?
- xviii. Precisa de apoio tecnológico?
- xix. Motivos que a levaram a participar da Conferência
- xx. “Declaro que minha participação na Conferência será favorável às políticas de promoção da igualdade racial, sem nenhum tipo de fala ou postura que signifique sua perda ou seu retrocesso, ou que prejudique o desenvolvimento da Conferência”
- xxi. “Declaro estar ciente de que o comprovante de vacinação integral contra a COVID-19 deverá ser apresentado na hipótese de atividades presenciais”

Equipe de credenciamento

Bruno Vicente Pimentel – RF 857.494-4

Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira – RF 885.222-7

Denise Aloia de Moraes – RF 881.000-1



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Meios de divulgação

Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, redes sociais, mensagens via WhatsApp e publicação no site e no Diário Oficial.

Metodologia para consolidação das propostas

Subcomissão de Metodologia e Relatoria consolidou e sistematizou 272 (duzentas e setenta e duas) propostas.

Definição dos(as) Delegados(as)

A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial ofereceu a participação de até 177 (cento e setenta e sete) pessoas que pretendiam ser delegadas, observado o disposto no art. 6º (idade mínima de 18 anos). Também foi verificado se a pessoa possuía vínculo com o Município, considerando sua dedicação à promoção da igualdade racial.

No universo de 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) inscrições, a identificação dos(as) Delegados(as) ponderou a participação em, ao menos, uma etapa pré-conferencial ou conferencial, conforme deliberado no último dia do ciclo de encontros, analisando os nomes que manifestaram interesse em compor a delegação.

Desse modo, sendo a primeira Conferência Municipal virtual, 71 (setenta e um) Delegados(as) representarão o Município de São Paulo, conforme a seguinte relação nominal:

Adriana de Carvalho Alves Braga

Adriana Matos Pereira

Adriana Vasconcellos Vieira de Oliveira Luiz

Akayse Florentino de Almeida

Albertina Souza Ribeiro Justino



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Alda Regina de Araújo
Alessandra Manoela da Cruz
Alexandre Teixeira Ramos
Ana Virgínia Ferreira Carmo
Apolinário da Silva
Avani Florentino de Oliveira
Bruno Vicente Pimentel
Catia Aparecida Laurindo
Claudelir Correa Clemente
Claudia Cristina Pereira de Araújo
Cleia Maria Ferreira Lima
Cleide Almeida
Cleuder Tadeu de Paula
Cleudson Barreiros Gonçalves
Daniel Almeida dos Santos
Danilo Costa Nunes Andrade Leite
Denise Aloia de Moraes
Dennis Oliveira
Elaine Regina Chagas Santos
Eliane de Souza Almeida
Elisa Lucas Rodrigues
Elisandra Felix Vieira
Elza Aparecida Gonçalves dos Santos
Enéas Silva dos Santos
Fernanda Santos de Paula



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Fernando Fabiano Gonçalves Lima

Flávia Ribeiro

Flávio Augusto da Silva

Flordelice Magna Ferreira

Geralda Marfisa

Heloisa Calmon Souza

Isabel Campos Arruda

Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira

Israel Divino Marques

Ivan Lima

Janaína de Souza Oliveira

Jorge Luís Felizardo dos Santos

José Abílio Ferreira

José Adão de Oliveira

José Luíz Pereira dos Santos

Lydia Gama

Manoel Julio de Sousa Vieira

Marcelo de Oliveira Correia

Marcia Fonseca Simões

Marcos Moreira da Costa

Maria de Lourdes Tadeu da Silva

Maria Lourdes Reis Silva

Maria Lúcia da Silva

Moacir Gonçalves

Norma Lúcia Andrade dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Regina Célia da Silveira Santana

Regina Cléia de Almeida

Rita de Cassia Teles

Rosa Maria Anacleto

Rosana Alves de Sousa Silva

Rosilei Conceição de Melo

Rozina Conceição de Jesus

Sandra Luciene Venâncio da Silva

Sandra Maria Mariano da Silva

Sheila Ventura Pereira

Silvia Cibele Aparecida da Silva

Tamires Barroso Alves da Silva

Tatiana Cavalcante de Oliveira Botosso

Télia Bueno Lopes dos Santos.

Valnice de Oliveira Nogueira

Wilma Haruko Tanaka



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROPOSTAS CONSOLIDADAS

I – Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

- 1) Moção de repúdio referente ao assassinato de Moïse Kabagambe, em alusão a tantas outras milhares de mortes de pessoas negras por circunstâncias de discriminação racial
- 2) Utilização de indicadores de monitoramento e desempenho nas diversas áreas de conhecimento que propiciem ações à população negra
- 3) Direitos humanos e educação antirracista nos termos da lei como conteúdo obrigatório nas escolas
- 4) Empresas que fornecem mão-de-obra no ramo de segurança privada e empresas que prestam serviços a órgãos públicos em qualquer ramo devem ser obrigadas a comprovar a capacitação de seus profissionais no sentido das relações étnico-raciais e direitos humanos
- 5) Orientação para que o sistema de bibliotecas da Prefeitura faça compras de autores(as) negros(as) e periféricos(as)
- 6) Combate ao genocídio da população negra, que afeta majoritariamente sua juventude, a partir de propostas como o fortalecimento das ouvidorias e dos grupos da sociedade civil que atuam na área, além de discussão dos protocolos de abordagem da Polícia Militar e da Guarda Civil Metropolitana, havendo penalização dos agentes públicos infratores e formação contínua sobre direitos humanos e relações raciais
- 7) Formações culturais que viabilizem a proteção e o desenvolvimento das crianças e da juventude, havendo criação de pontos municipais de cultura e inclusão de práticas pedagógicas de recreação na rede pública de ensino, com atividades relacionadas à cultura negra e indígena, como campeonato de mancala, jogo da onça e outros, além de destacar que essas práticas devem ser amplamente divulgadas, inclusive para formação de educadores que possam orientar os campeonatos

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 8) Restabelecimento urgente da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com orçamento condizente às necessidades da pasta
- 9) Cumprimento da Lei Federal nº 10.639/03, sobre valorização da História e Cultura Afro-brasileira e Africana em todos os níveis da Educação, com monitoramento e diagnóstico amplo da aplicação da lei na rede pública de ensino, identificando ações necessárias para a plena implantação da lei, tendo os órgãos da sociedade civil como fiscalizadores, além da obrigatoriedade de formação contínua da comunidade escolar como um todo, incluindo a gestão das escolas públicas e particulares
- 10) Implantação das Casas SP Afro Brasil - Valorização da História e Cultura Afro-brasileira e Africana
- 11) Efetivação da Lei Estadual nº 14.187/2010, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial, bem como os direcionamentos dos recursos oriundos das penalidades aplicadas e a criação de lei específica em âmbito municipal
- 12) Fundo financeiro para implantação de políticas afirmativas para promoção da igualdade racial, com base na Lei Estadual nº 14.187/10, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial, além da construção de fundo municipal para pensar e implementar políticas de promoção da igualdade racial observando-se 1% de impostos da Prefeitura
- 13) Mecanismos para que pessoas negras inseridas no mercado de trabalho, público ou privado, permaneçam e tenham progressão profissional, como cotas
- 14) Ações que facilitem o registro de boletim de ocorrência nas situações de discriminação, sendo que a vítima deve ter o direito de identificar a violência sofrida (e não o agente policial), para que então siga o devido processo jurídico, paralelamente à formação de agentes públicos para identificar situações de discriminação
- 15) Fortalecimento de ações de combate à discriminação racial e preconceito nos meios de transporte, incluindo um descritivo de conceitos e criação de canais exclusivos de denúncia

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 16) Ações articuladas entre as unidades governamentais de promoção da igualdade racial e de políticas para migrantes para proteção e fortalecimento da população migrante negra, envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- 17) Implantação de um centro de acolhimento a pessoas migrantes vítimas de discriminação étnico-racial, nos Descomplica, localizados nas Subprefeituras
- 18) Mediação de conflitos que envolvam violência contra pessoas migrantes, com a participação da Secretaria Municipal de Justiça
- 19) Formação contínua e obrigatória sobre questões étnico-raciais para todo o conjunto de funcionários públicos e para os funcionários terceirizados em órgãos públicos
- 20) Ampliação do número e fortalecimento dos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, com atenção à implementação nos bairros de maior violência contra a população negra, tendo parcerias com equipamentos públicos locais
- 21) Retomada do Programa São Paulo Diverso, incluindo diagnóstico da população negra de São Paulo e, a partir disso, política de promoção de empregos e outras, com proposta para a cidade e para o Estado de São Paulo
- 22) Empresas que possuem políticas para diversidade étnico-raciais devem ser priorizadas nas compras para licitações públicas, além de receberem incentivos fiscais
- 23) Políticas de combate ao racismo devem estar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do orçamento municipal, em que estão discriminados, dentre outros pontos, o orçamento que será destinado transversalmente nas diversas secretarias e autarquias da gestão municipal para a promoção da igualdade racial
- 24) Retomada do nome “Polo Cultural Grande Otelo” para o Anhembi e implantação de seu respectivo monumento



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 25) Fortalecimento da Fábrica do Carnaval e do Sambódromo, a partir de contribuições de gestores negros e da implementação de ações destinadas à população negra
- 26) No carnaval, gratuidade de acesso às atividades culturais a integrantes da Velha Guarda do Samba
- 27) Valorização da cultura negra nos circuitos turísticos na forma de capacitação de jovens, obtenção de renda e preservação da memória
- 28) Implantar mediação cultural para favorecer o vínculo entre a população migrante negra e os serviços públicos
- 29) Garantir o reconhecimento e preservação do patrimônio cultural e dos territórios negros, inclusive por meio de mapeamentos
- 30) Cumprimento do art. 215 da Constituição Federal de 1988, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a manifestação e difusão das manifestações culturais
- 31) Cumprimento da Política Nacional Griô (PL 1176/2011), para proteção e fomento à transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral
- 32) Formação e sensibilização do funcionalismo público sobre combate à discriminação praticada contra a população imigrante
- 33) Inserir os dados e indicadores de densidade demográficas em todas as áreas de estudos, pesquisas e políticas públicas visando a aplicação da metodologia científica como ferramenta de aprimoramento das propostas, monitoramento e efetivação da eficácia no uso e aplicação do Orçamento Público nas três esferas de governo

II – Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

- 1) Ações de combate à violência policial cometida contra a população negra
- 2) Ações de combate ao racismo praticado por instituições de segurança pública e privada



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 3) Ações focadas na população imigrante negra e indígena, inclusive quanto à coleta do quesito raça/cor
- 4) Apoio e incentivo às atividades das irmandades e pastorais afros que enfrentam dificuldade de realizar suas profissões de fé dentro de templos religiosos do território e nas ruas da cidade, como as procissões, congadas e demais festejos
- 5) Discutir a preservação, manutenção e reconstrução das histórias afroindígenas do território central da cidade, anulando a invisibilidade desses povos nesse espaço
- 6) Enfrentar e combater a especulação imobiliária, que força a retirada dos povos de ocupações, favelas e demais moradias indesejadas no território
- 7) Fortalecer as Instituições Culturais centenárias do território (Vai Vai, Camisa, Terreiros, etc.)
- 8) Funcionamento de Delegacias 24h especializadas nas questões de gênero
- 9) Garantia legal dos povos originários, tradicionais e quilombolas quanto aos seus territórios, aperfeiçoando a legislação ambiental
- 10) Implantação de centros de acolhimento para pessoas refugiadas e migrantes, com possibilidade de unidades especializadas para pessoas negras
- 11) Realização de censo municipal referente à população negra na cidade de São Paulo
- 12) Promoção da visibilidade de situações de violência contra pessoas negras, a fim de garantir o mesmo nível de sensibilização gerado nos episódios em que pessoas brancas são vítimas de violência e evitar a existência de um pacto de tolerância de violência contra negros e negras
- 13) Criação e fortalecimento de espaços que garantam a ampla participação popular na elaboração e implementação de políticas de igualdade racial, garantida a responsabilidade de todas as pessoas envolvidas

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 14) Remodelação de medidas que contribuam ao combate à fome da população negra

III – Enfrentamento à intolerância religiosa:

- 1) Tirar da invisibilidade dos líderes religiosos de rua do território central, dando possibilidade de terem seus espaços legalizados em tendas, feiras e demais espaços públicos
- 2) Ações de combate ao racismo religioso, nas periferias
- 3) Acompanhamento das denúncias de racismo religioso e suas devolutivas, acesso as denúncias com exposição dos casos e não das vítimas, Transparência das denúncias recebidas pelo disque 100., como fazer acompanhamento destas denúncias
- 4) Assegurar como patrimônio da educação dos afro-brasileiros conforme Lei Federal nº 10.639/03 a obrigatoriedade da história da África e afro-brasileira, que inclui a religião de diferentes grupos étnicos
- 5) Criação de material didático para promoção de cultura de paz com relação a população negra e sua diversidade religiosa e cultural
- 6) Criação de trabalhos de audiovisual e cultural de combate ao racismo religioso
- 7) Criação do fundo municipal para promoção da Igualdade Racial, e que tenha uma parte para projetos de combate ao racismo religioso de cultura de paz
- 8) Cultura de paz, com seminários mensais com todas as religiões para a promoção de atividades de combate a intolerância religiosa
- 9) Curso de capacitação da rede de educação, seminários, e debates sobre as religiões de matrizes africanas
- 10) Curso de capacitação para os professores da rede, envolvendo a participação de autoridades religiosas

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 11) Curso de combate ao racismo religioso, na área da saúde, com os profissionais de saúde e demais equipamentos públicos. Participação de diversas autoridades religiosas e do poder público
- 12) Cursos sobre combate ao racismo religioso, especialmente no âmbito de instituições de segurança e de suas respectivas escolas formativas
- 13) Formação e sensibilização do funcionalismo público sobre combate à discriminação contra pessoas de religiões de matrizes africanas e indígenas
- 14) Garantia de acolhimento por meio do Disque 100, incluindo as situações de discriminação religiosa
- 15) Garantir o reconhecimento de terreiros, tradições das raízes de matrizes africanas e nações do candomblé, sociedades pretas, clubes e outras formas de manifestação coletiva de transmissão de saberes da população preta, com trajetória histórica comprovada como patrimônio histórico e cultural
- 16) Importância do empreendedorismo e da empregabilidade, turismo na temática das religiões
- 17) Liberdade religiosa nas visitas em hospital, onde algumas religiões tem acesso fácil enquanto as de matrizes africanas quase sempre barradas. Uma regulamentação para que não haja essas restrições, sobre a capelania hospitalar, para exercício do sacerdócio
- 18) Reconhecimento de autoridade religiosa para os membros de religiões de matrizes africana e demais religiões que sofrem por falta de reconhecimento
- 19) Ter um órgão capacitado para regularização da documentação para todas denominações religiosas na cidade de São Paulo, para que eles possam participar de editais e demais programas ofertados pelos órgãos públicos
- 20) Transparência do acompanhamento e finalização das denúncias recebidas pelo Disque 100
- 21) Um censo para o levantamento sobre os terreiros na cidade de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 22) Um museu inter-religioso com artigos, documentos e históricos das diversas religiões que compõe a cidade de São Paulo, que tenha neste local diversas palestras, cursos e seminários sobre estas religiões

IV – Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

- 1) Implantação de espaços especializados na saúde psicológica da população negra
- 2) Incluir as pautas raciais e de gênero nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social na Cultura
- 3) Instituição de grupo de trabalho para promoção das relações étnico-raciais
- 4) Pleno atendimento à Lei Municipal nº 15.939/13, que dispõe sobre a reserva de vagas a pessoas negras no funcionalismo público municipal
- 5) Valorização e reconhecimento do ingresso de servidores negros por meio de concursos públicos
- 6) Ações de combate à violência obstétrica praticada contra mulheres negras, havendo atenção especial aos procedimentos de parto
- 7) Ações de combate às violências estatais, empresariais e civis contra pessoas indígenas, inclusive as decorrentes de abuso de autoridade, invasão de territórios e omissões investigativas e punitivas
- 8) Ações de Estímulo à Inclusão da População Negra no Mercado de Trabalho pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT (Resolução Nº 746/15)
- 9) Ações de promoção da saúde da população negra, com ênfase às questões de gênero e de saúde mental
- 10) Ações específicas à população que se encontra em atividades de venda ambulante

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 11) Ações públicas direcionadas à segurança, saúde e assistência social à população na região da Cracolândia, considerando inclusive o perfil racial preponderante, negro
- 12) Ações que garantam a segurança da juventude e crianças negras no período de contraturno escolar, momento em que seus responsáveis encontram-se em atividades laborais
- 13) Ações que garantam diálogos sobre anemia falciforme nos processos de elaboração e implementação de políticas públicas
- 14) Ações que garantam o esvaziamento ou inutilização dos marcos históricos da população negra na cidade de São Paulo
- 15) Ações que protejam os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras
- 16) Ações que sensibilizem a população, inclusive agentes públicos, sobre o respeito e a preservação das identidades indígenas no contexto urbano
- 17) Alteração do art. 5º, caput, da CF, para que a paz social conste como direito
- 18) Ampliação de concursos públicos, evitando o desmantelamento da rede municipal de serviços
- 19) Ampliação de oportunidades formativas e de estudo à população negra
- 20) Ampliação dos Centros de Referência de Promoção e Igualdade Racial por subprefeitura (de 8 para 32)
- 21) Aperfeiçoamento da política de cotas raciais, permitindo que o procedimento de aferição alcance candidatos habilitados (e não somente os aprovados), nos concursos e nas seleções públicas
- 22) Aperfeiçoamento das políticas públicas de empreendedorismo negro
- 23) Aperfeiçoamento do procedimento de aferição, no âmbito da política municipal de cotas raciais, evitando que pessoas negras não acessem os cargos garantidos pela legislação
- 24) Aplicação da Lei Federal nº 10.639/03, que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 25) Apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população preta
- 26) Apoiar efetivamente, por meio de dados e indicadores específicos, as conferências dos planos regionais municipais, estaduais, distrital federal e nacional de Educação, visando a garantia do Direito à Participação Social, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, para que, desde a adolescência, haja a corresponsabilidade na definição dos destinos da nação brasileira
- 27) Articulação entre funcionalismo público negro para fins de prevenção e combate ao racismo institucional, envolvendo campanhas, cartilhas, ocupação de cargos em comissão e demais ações necessárias
- 28) Articulação para que as organizações contratadas/conveniadas/parceiras façam adesão ao Programa Selo Igualdade Racial
- 29) Assegurar e criar programas que promovam o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções
- 30) Aumento de cargos de chefia reservados a mulheres negras
- 31) Aumento de profissionais negros(as) na rede de atenção à saúde da população negra
- 32) Aumento do número de Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial
- 33) Aumento do número de profissionais médicos, das unidades de saúde e da estrutura hospitalar para atendimento especializado às pessoas indígenas
- 34) Celebração de parceria para fomento à intercâmbio de estudantes imigrantes negros
- 35) Colocar em prática os compromissos assumidos na Conferência de Durban em 2001, que expressa o compromisso dos Estados na luta contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 36) Combate à violência e ao feminicídio contra a mulher negra, com especial atenção aos episódios em ambiente doméstico
- 37) Compartilhamento das responsabilidades historicamente acumuladas por pessoas negras, enquanto integrantes de instituições públicas e privadas
- 38) Concessão de espaços nas escolas municipais para a apresentação e divulgação da cultura indígena (Lei 11645)
- 39) Constituir ações que interseccionem saúde, educação e cultura na prestação de serviços públicos aos povos indígenas
- 40) Construção de um documento procedimental sobre o funcionamento do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial, incluindo questões relacionadas à saúde da mulher negra e à saúde mental
- 41) Continuidade e incentivo de políticas públicas de cotas por meio de concursos públicos
- 42) Contratação de mais profissionais para disciplinas que contemplem conteúdos de promoção da igualdade racial
- 43) Criação de Fundo Municipal destinado à população indígena
- 44) Criação de Fundo Municipal destinado à população negra
- 45) Criação de legislação e Programa que assegura renda mínima para apoio a estudantes e artistas negros(as)
- 46) Criação de mecanismo municipal e estadual de acompanhamento e fiscalização da implantação das propostas
- 47) Criação de novas oportunidades de emprego, saúde, moradia, transporte e de assistência social à população negra, considerando também as pessoas idosas, em situação de rua e LGBTQIA+
- 48) Criação de políticas públicas municipais antirracistas frente ao povo indígena
- 49) Criação de políticas públicas voltadas para o esporte enfatizando a população negra



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 50) Criação do Fórum Municipal do Funcionalismo Público Negro de São Paulo
- 51) Criação do Fundo de Combate ao Racismo e Fundo Estadual de Direitos Humanos e Cidadania, prevendo recursos das Leis Estaduais 14.187/10, 11.199/02 e 10.948/01
- 52) Criação do Observatório Municipal de Promoção de Igualdade Racial e estímulo a produção de conhecimento
- 53) Criação e fortalecimento de espaços que garantam a ampla participação popular na elaboração e implementação de políticas de igualdade racial, havendo descentralização de responsabilidades
- 54) Cumprimento da legislação que determina a prestação da saúde integral aos povos indígenas, inclusive a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, prevista na Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002
- 55) Cumprimento de cotas raciais no âmbito dos cargos em comissão
- 56) Cumprimento do artigo 215 da CF1988 que "garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a manifestação e difusão das manifestações culturais"
- 57) Curso de aperfeiçoamento profissional de professores e educadores, nas unidades de ensino público e privado, relativamente ao atendimento das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08
- 58) Cursos formativos de prevenção e combate ao racismo, no âmbito de espaços como comércio, portaria, segurança dos setores públicos e privados, e atividades de síndico predial, pensando inclusive em conteúdos que valorizem a cultura negra
- 59) Definição de ações imediatas para pessoas negras empreendedoras, assegurando a manutenção de projetos, inclusive na transição de governos
- 60) Definição orçamentária com a participação de representantes da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 61) Determinação legal para que as instituições contratadas/conveniadas/parceiras da Prefeitura apresentem quantidade mínima de profissionais negros
- 62) Diálogo entre sociedade civil e instituições públicas, envolvendo uma série de órgãos municipais, para fomento de manifestações culturais periféricas na região central
- 63) Difusão dos conteúdos do Estatuto da Igualdade Racial e demais políticas públicas conquistadas pela população negra, pensando na responsabilidade coletiva
- 64) Disponibilização de apoio jurídico aos Conselhos de Igualdade Racial
- 65) Distribuição de panfletos sobre combate ao racismo, elaborados por especialistas, inclusive profissionais de Direito e de Serviço Social
- 66) Efetivação da Lei 10.639/2003 "que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino e obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" em todas as redes de ensino público e privado inclusive com materiais pedagógicos adquiridos para a implementação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC
- 67) Efetivação da Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino e obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" em todas as redes de ensino público e privado, inclusive com materiais pedagógicos adquiridos para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC
- 68) Efetivação da Lei Federal nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Indígena, respeitando as identidades e o protagonismo de cada povo indígena, envolvendo pessoas indígenas na gestão e na implementação da política pública, como a presença de educadores(as) indígenas nas salas de aula
- 69) Efetivação de um Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 70) Em atendimento à Lei Federal nº 11.645/08, criação de cartilha sobre a população indígena no contexto urbano e na aldeia, descrevendo como a pessoa indígena mora, se sustenta e convive, conforme sua respectiva cultura
- 71) Enfrentamento à violência doméstica e feminicídio, onde o maior número de vítimas representa mulheres negras e pobres
- 72) Estabelecimento de programas de moradia digna, com foco especial às pessoas indígenas
- 73) Estabelecimento de programas de moradia digna, com foco especial às pessoas negras
- 74) Estabelecimento de reserva de vagas a pessoas indígenas, no âmbito dos conselhos participativos, conselhos gestores, fóruns e colegiados afins
- 75) Estabelecimento de uma diretriz sobre a participação indígena em todas as atividades e editais culturais promovidos pelo Município
- 76) Estabelecimento de uma política pública que defenda e fortaleça o patrimônio cultural indígena, buscando, também, coibir a prática de ações que modifiquem o conteúdo histórico de tais elementos
- 77) Estabelecimento de uma política que preveja reserva de vagas a profissionais negros(as), no âmbito de contratos, parcerias, convênios e instrumento congêneres celebrados pelo Município de São Paulo
- 78) Estruturação de planejamentos pedagógicos que envolvam amplos conteúdos de ensino e materiais didáticos detalhados, envolvendo projetos e ações rotineiras, evitando-se a restrição do tema de igualdade racial a eventos
- 79) Estruturação de um Encontro Municipal Lúdico para crianças e adolescentes sobre enfrentamento à violência racial que decorra de diálogos regionais e locais, numa perspectiva cultural, de desenvolvimento e de afirmação e proteção de sua identidade
- 80) Estruturação de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser atendido em três anos



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 81) Estruturação dos Órgãos de Promoção da Igualdade Racial Estadual e Municipal - Conselhos e Coordenações (Equipe e Estrutura)
- 82) Estruturar ações que observem a autoidentificação dos povos indígenas, inclusive das comunidades migrantes, nos processos de coleta de informação e na construção de programas que dialoguem sobre combate ao racismo
- 83) Existência de um fórum municipal que contemple as falas dos(as) servidores(as) públicos(as) negros(as)
- 84) Expansão das políticas públicas de promoção da igualdade racial
- 85) Fomentar as estratégias de enfrentamento utilizadas por pessoas negras com deficiência auditiva, visual, intelectual e motora de forma a combater a discriminação e o preconceito
- 86) Fomentar mecanismo para monitoramento de ações de combate ao racismo implementadas por pessoas brancas
- 87) Fomento a espaços de educação, formação e cultura à juventude negra
- 88) Fomento pública para atividades culturais que possibilitem a geração de renda para pessoas indígenas
- 89) Formação antirracista obrigatória nos órgãos públicos e incentivo à formação na iniciativa privada
- 90) Formação de funcionários, gestores e proprietários de pessoas jurídicas, como exigência de renovação do alvará de funcionamento
- 91) Formação e capacitação de profissionais da saúde sobre igualdade racial, combate ao racismo e recorte racial dentro das instituições (
- 92) Formação obrigatória da gestão escolar acerca da Lei Federal nº 10.639/03, que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana
- 93) Fortalecer a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, que incluem nos Projetos Pedagógicos de Curso e Matrizes curriculares da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

brasileira, Africana e Indígena, por todas as esferas de governo, inclusive considerando as escolas particulares

- 94) Fortalecer as ações do Plano Municipal de Saúde em relação à população negra
- 95) Fortalecimento da população negra e da instância participativa, por meio do atendimento à legislação conquistada
- 96) Fortalecimento de um serviço de saúde do(a) trabalhador(a) público(a) negro(a), LGBT+ e demais grupos que historicamente são vítimas de violência, havendo uma porta de entrada especializada (serviço de saúde ao trabalhador), com a presença de equipe multidisciplinar que possua histórico de atuação com a população negra e suas especificidades
- 97) Fortalecimento do Programa Municipal de Saúde Integral da População Negra da cidade de São Paulo
- 98) Fortalecimento dos Núcleos de Prevenção de Violência (NPV), considerando os episódios de racismo enquanto determinante social de saúde
- 99) Fortalecimento dos territórios, por meio dos Conselhos Participativos, assegurando voz, visibilidade e protagonismo à população negra
- 100) Fortalecimento orçamentário destinado às ações culturais nas regiões periféricas, envolvendo o conselho participativo de cultura
- 101) Garantia da prestação de assistência social na região onde a pessoa indígena mora, cadastrando-a nos programas sociais, inclusive os acompanhados pelo CRAS, como pessoa indígena moradora da cidade de São Paulo
- 102) Garantia de envolvimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial nas ações governamentais
- 103) Garantir 50% de vagas para negro e negras nos concursos públicos estaduais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 104) Garantir a dignidade e identidade das pessoas travestis e transexuais pretas garantindo protagonismo nas discussões de diversidade sexual e social
- 105) Garantir a efetivação de um Plano Estadual de Promoção Igualdade Racial
- 106) Garantir e estimular a sustentabilidade socioambiental
- 107) Garantir o atendimento à Lei Municipal nº 15.939/13, considerando a previsão de reserva de vagas no âmbito dos cargos em comissão
- 108) Garantir políticas efetivas e permanentes de apoio as mulheres negras para ocupação de espaço de poder nas cargos comissionados e concursados
- 109) Garantir programas que protejam e promovam a diversidade cultural, étnica e regional brasileira
- 110) Gerar visibilidade da juventude negra, por meio de diversas ações (formativas, financeiras, etc.) que combatam fragilidades como a evasão escolar, incluindo o empreendedorismo
- 111) Implantação de ações que garantam educação de qualidade nas escolas públicas
- 112) Implantação de Fóruns Regionais e Estadual SP AFRO BRASIL para Promoção da Equidade Racial no Estado de São Paulo
- 113) Implantação de um Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- 114) Implantação dos Centros Regionais de Equidade Racial nas Regiões Administrativas e Metropolitanas do Estado de São Paulo
- 115) Implantar nos hospitais tratamento para população com anemia falciforme
- 116) Implantar o Fundo Estadual de Educação e Combate ao Racismo - Lei Estadual nº 14.187/10
- 117) Implantar o Fundo Municipal de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial;



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 118) Implantar os Planos Estadual e Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- 119) Implementação da Lei 11.645/2008 que estabelece o "estudo da História dos Povos Indígenas" para que os Povos Originários do território denominado Brasil tenham a sua inserção efetiva na declaração da Independência e da soberania da pátria bem como na proclamação da república e sua constituição federal vigente
- 120) Implementação da Lei Federal nº 11.645/2008, que estabelece o "estudo da História dos Povos Indígenas", para que os Povos Originários do território denominado Brasil tenham a sua inserção efetiva na declaração da independência e da soberania da pátria, bem como na proclamação da República e sua constituição federal vigente (
- 121) Implementação de ações que viabilizam a compreensão da população negra a respeito de questões burocráticas, como noções tributárias, que sejam determinantes ao seu êxito no âmbito dos editais
- 122) Implementação de políticas públicas específicas sobre a saúde mental da população negra
- 123) Implementação de projetos e ações que assegurem a identificação de dados e indicadores atualizados, para ampliação das políticas públicas com base nas especificidades de cada grupo, além das características de vulnerabilidade
- 124) Implementação de uma política de cotas raciais no âmbito das eleições, prevendo o percentual mínimo de 30%
- 125) Implementação de uma política de progressão funcional a servidores(as) públicos(as) negros(as)
- 126) Implementação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010)
- 127) Implementação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, inclusive na perspectiva de ações afirmativas às pessoas negras nos concursos públicos, com atenção especial às mulheres negras

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 128) Implementação e integração do Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial
- 129) Implementar ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres negras, com destaque à obstétrica, envolvendo também as equipes de saúde e assistência
- 130) Implementar, fomentar e difundir medidas, programas e políticas de ações afirmativas
- 131) Inclusão da população negra migrante no âmbito da política municipal de cotas raciais no funcionalismo público
- 132) Inclusão de conteúdos relacionados à igualdade racial e combate ao racismo, no âmbito curricular do ensino superior (público e privado)
- 133) Inclusão de pessoas imigrantes e filhos de imigrantes, sendo eles de primeira e segunda geração, para se autodeclararem marrom e/ou indígena nas políticas públicas de São Paulo de igualdade racial e afirmando o direito de autodeclaração
- 134) Inclusão de torneios de jogos originados nas culturas africanas
- 135) Inserção e valorização de profissionais negros/indígenas em cargos de liderança no serviço público
- 136) Instituição de espaços para realização de ações culturais protagonizadas por pessoas indígenas
- 137) Interlocução contínua entre o órgão gestor de promoção da igualdade racial e a Secretaria Municipal de Educação, por meio das Diretorias Regionais de Ensino e departamentos responsáveis pelas contratações, pensando em formações, aquisições e contratações que envolvam temas relacionados às questões raciais
- 138) Interlocução entre todos(as) os(as) servidores(as) para conhecimento recíproco das ações e projetos sobre igualdade racial
- 139) Investimento de recursos em políticas de cultura
- 140) Maior investimento estrutural e financeiro nos equipamentos públicos periféricos, por meio de políticas públicas territorializadas, que

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

observem as especificidades de cada distrito e qualifique a rede de serviços públicos locais

- 141) Maior investimento para iniciativas empresariais e microempresariais dirigidas por pessoas negras
- 142) Medidas de proteção da Lei Federal nº 12.711/12, que dispõe sobre a reserva de vagas no ensino superior a pessoas negras
- 143) Medidas públicas que assegurem formações sobre a adequada coleta do quesito raça/cor, observando a pluralidade dos povos indígenas, inclusive as apresentadas por pessoas migrantes e sua descendência
- 144) Medidas que assegurem a proteção do patrimônio cultural indígena, considerando suas diversas formas, como a necessidade de preservação dos artefatos
- 145) Meios que garantam maior representatividade negra nas instâncias políticas
- 146) Monitoramento da aquisição, distribuição e uso dos materiais pedagógicos relativos às temáticas da história e da cultura indígena
- 147) Monitorar a gratuidade de acesso à população idosa prevista no Estatuto do Idoso
- 148) Necessidade da participação efetiva dos servidores públicos nas causas e defesas da população negra principalmente àqueles que são eleitos e não desempenham com mérito as atividades pertinentes ao cargo.
- 149) Necessidade de investimento orçamentário na implementação de políticas culturais
- 150) Nova abordagem policial, em contraponto à filtragem/seletividade praticada pelas instituições
- 151) Obrigatoriedade de cursos antirracistas, no âmbito de serviços que tenham maior probabilidade de interferência na população, como segurança privada

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 152) Obrigatoriedade de que as instituições contratadas/conveniadas/parceiras da Prefeitura apresentem dados relativos ao perfil racial de seus trabalhadores
- 153) Observar as diretrizes e compromissos do estado brasileiro com a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, em acordo aos 17 objetivos propostos pela ONU
- 154) Parcerias com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, pensando na população negra migrante
- 155) Participação ativa da Secretaria Municipal de Educação na Comissão de Apoio ao Afroempreendedor
- 156) Pautar questões referentes à responsabilidade da população branca no processo de formação das instituições e seu dever de combate ao racismo
- 157) Política pública para empreendedorismo negro
- 158) Políticas efetivas e permanentes de apoio às mulheres negras para ocupação de espaço de poder em cargos comissionados e concursados
- 159) Políticas públicas para empreendedorismo negro
- 160) Políticas voltadas ao empreendedorismo, na perspectiva de igualdade e de oportunidade, envolvendo, também, pessoas empreendedoras por necessidade e suas singularidades
- 161) Presença de unidades de ensino e de saúde em todas as aldeias localizadas no Município de São Paulo
- 162) Presença de, ao menos, um agente de saúde indígena em cada território, garantida a sua capacitação em cada região, inclusive na especialidade de saúde bucal
- 163) Prever e assegurar direitos aos imigrantes de países africanos e de maioria preta no território brasileiro, como a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 164) Previsão constitucional que assegure a permanência das ações afirmativas, considerando a necessidade de evidenciar a diferença entre igualdade formal e igualdade material
- 165) Previsão da identificação do povo indígena quando da coleta do quesito raça/cor
- 166) Previsão de ações de promoção da igualdade racial à população idosa negra (
- 167) Prioridade nas rubricas orçamentárias sobre cultura negra, em todas as regiões periféricas, pensando inclusive nas religiosidades de matrizes africanas
- 168) Programa de capacitação a todos os cargos de chefias deveriam passar por um programa de capacitação, mas como condição para continuar no cargo
- 169) Projeção de ações para aumento do número de pessoas indígenas no serviço público (
- 170) Promover a efetividade das Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nas três esferas de governo
- 171) Promover transparência nos processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais
- 172) Proteger e desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais
- 173) Publicização e participação em Editais como também a inclusão em editais participação de jovens negros no que tange a economia criativa
- 174) Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado, pensando também na profissionalização e especialização destes e dos agentes culturais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 175) Realização de atividade internacional sobre os povos indígenas no Brasil
- 176) Realização de censos e estudos que observem as especificidades das pessoas indígenas na cidade de São Paulo, inclusive a população migrante
- 177) Realização de censos e pesquisas que identifiquem indicadores sobre a situação do funcionalismo público negro
- 178) Realização de cursos de gestão para profissionais negros que trabalham no âmbito da educação para maior espaço de atuação profissional
- 179) Realização de cursos para agentes públicos, sobre combate ao racismo praticado contra pessoas indígenas, ministrados por pessoas indígenas
- 180) Realização de formações sociais nos territórios indígenas
- 181) Realização de palestras antirracistas para famílias
- 182) Realização do censo municipal para consolidação de dados e informações para promoção de políticas públicas aos povos indígenas
- 183) Realizar ações que protejam e promovam o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial
- 184) Realizar oficinas para profissionais da saúde da rede direta e indireta, para sensibilização sobre a temática da igualdade racial e capacitação na Metodologia da Coleta do Quesito Raça/Cor
- 185) Reconhecer os saberes, produção de conhecimento, experiências e práticas das populações pretas periféricas
- 186) Reestabelecimento da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, além da implantação da Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 187) Reestabelecimento da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, providas de orçamento adequado
- 188) Reforço da aplicação da Lei Municipal 16.635/2015, que institui o Programa São Paulo Afroempreendedor
- 189) Regularização das moradias da população negra
- 190) Reserva de 50% de vagas para negros e negras nos concursos públicos municipais e estaduais
- 191) Restabelecimento da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, prevendo cargos especializados na melhoria da situação da população negra
- 192) Restabelecimento do calendário escolar indígena municipal, determinando a participação indígena coletiva em sua elaboração e implementação, considerando o previsto na Lei Federal nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Indígena
- 193) Restabelecimento urgente e imediato da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dirigida e coordenada por pessoas negras
- 194) Retomada do modelo de concurso público como forma de ingresso no funcionalismo municipal, em contraponto à celebração de contratos com pessoas jurídicas privadas
- 195) Tratamento igualitário entre todas as formas de exercício da crença religiosa
- 196) Universalizar o acesso à arte e à cultura para todos incluindo no ambiente educacional
- 197) Utilização do Sistema Integrado de Informações ao Cidadão para identificar destinação dos recursos resultantes das sanções previstas no Art. 6º, da Lei Estadual nº 14.187/10 (SP Contra o Racismo)
- 198) Utilização dos prédios públicos desocupados para moradia da população negra migrante



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 199) Validação das atividades formativas sobre promoção da igualdade étnico-racial e temas afins
- 200) Valorização do empreendedorismo como uma das possibilidades de desenvolvimento econômico da população negra
- 201) Valorização e treinamento dos(as) profissionais negros(as), proporcionando o aperfeiçoamento e progressão profissional
- 202) Viabilizar projetos que garantam a valorização, continuidade, difusão das criações artísticas e bens culturais da população preta
- 203) Viabilizar um maior número de profissionais negros(as) nos serviços de atendimento à população



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº 61.017, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, preparatória da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cujas etapas acontecerão até o dia 15 de fevereiro de 2022, na Cidade de São Paulo, sob a organização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, preparatória, no âmbito local, da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A Conferência abordará a temática "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós", com o objetivo de refletir acerca dos principais desafios no enfrentamento ao racismo no contexto atual.

Art. 2º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será precedida por etapas preparatórias, cuja realização ocorrerá preferencialmente nos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Poderão participar da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como do seu processo preparatório, representantes dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico-racial, do funcionalismo público municipal, todas as cidadãs e cidadãos que vivam e



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

trabalhem na cidade de São Paulo e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art. 4º O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ANA CLAUDIA CARLETTO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, Secretário de Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de janeiro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -
SMDHC Nº 7 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

*Regimento Interno da V Conferência Municipal de
Promoção da Igualdade Racial do Município de São
Paulo.*

ANA CLAUDIA CARLETTO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 61.017, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, preparatória da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial,

RESOLVE

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, elaborado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do anexo I desta portaria.

Art. 2º Publicar a lista de integrantes da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, apresentada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Art. 1º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto nº 61.017, de 21 de janeiro de 2022, terá por finalidade:

I - Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e

V - Fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da unidade de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo II

Do Tema e dos Subtemas

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" – e os seguintes subtemas:

"I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural";

"II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios":

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

"III - Enfrentamento à intolerância religiosa":

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;

c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

"IV - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades":

a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
- d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;
- f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e
- g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de terreiro.

Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade civil, e seu relatório deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, as dimensões étnico-racial, de identidade de gênero e geracional.

Capítulo III **Da Realização**

Art. 5º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial acontecerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022 virtualmente, caso a situação da saúde coletiva assim exija, contendo atividades de diálogos temáticos, conforme os eixos estabelecidos no capítulo II.

Art. 6º As inscrições da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser realizadas, até 07/02/2022, via formulário eletrônico (<https://docs.google.com/forms/d/1eOm7RfwQ2dN6KQj-pAu68c0GeIX9zvVgZ98J9kK4buA/edit>), observado o limite de participantes descrito no art. 20.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Parágrafo único. Poderão ser delegadas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo facultado o voto às menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 7º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada sob a condução da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Art. 8º Serão realizadas sete etapas pré-conferenciais, na modalidade virtual, pautadas pelos povos indígenas, pelo funcionalismo público e pelas macrorregiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, divulgará o link de acesso aos ambientes virtuais correspondentes às etapas pré-conferenciais.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 9º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Seção I

Da Comissão Organizadora

Art. 10. Compete ao Governo Municipal viabilizar a constituição da respectiva Comissão Organizadora:

§ 1º A respectiva Comissão Organizadora será responsável por organizar, programar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim como manter interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

§2º A composição da Comissão Organizadora deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§3º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, visual, motora e intelectual.

§4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros, entre os quais:

- I – 05 (cinco) representantes da sociedade civil;
- II – 03 (três) representantes do Poder Público;
- III – 02 (dois) representantes do funcionalismo público.

Art. 11. Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora:

- I – Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;
- II – Subcomissão de Comunicação;
- III – Subcomissão de Logística; e
- IV – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 1º A logística da Conferência será de atribuição da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º A Coordenação Executiva será composta por integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de forma paritária, sendo obrigatória a presença de seus(as) integrantes em cada uma destas subcomissões.

§3º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

§4º Será designado pela comissão organizadora um coordenador geral das atividades de cada subcomissão.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Sessão II

Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões

Art. 12. À Comissão Organizadora compete:

I – Organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

III – Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – Definir o formato das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos (as) convidados (as), expositores dos temas a serem discutidos;

V – aprovar a organização da logística necessária à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI – Apreciar e publicizar o relatório aprovado na plenária final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e

VII – Avaliar a prestação de contas da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial antes de submetê-la à apreciação final da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art.13. Compete à Coordenação Executiva, composta por integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II – Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

III – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das subcomissões;

IV – Organizar e manter os arquivos referentes à V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – Obter, junto aos (às) expositores (as), os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VI – Solicitar apoio de pessoal da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VII – Providenciar a impressão e divulgação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII – Elaborar e divulgar o Regulamento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX – Articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X – Elaborar a prestação de contas da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XI – Dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas à V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria competem:

I – Propor e elaborar textos de subsídio a discussões;

II – Organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos (as) expositores (as) na V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – Sugerir expositores (as) para cada mesa temática;

IV – Elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

V – Propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VII – Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 15. À Subcomissão de Comunicação compete:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – Promover a divulgação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – Orientar as atividades de comunicação social da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando à divulgação e memória da Conferência;

V – Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 16. À Subcomissão de Logística compete:

I – Propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, transporte e alimentação dos (as) participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 17. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

I – Articular as relações necessárias à divulgação e mobilização da sociedade civil para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – Acompanhar o procedimento de inscrição dos (as) participantes da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – Monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamentos dos Relatórios

Art. 18. Compete à Coordenação Executiva e à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria consolidar os respectivos relatórios contendo apenas propostas e recomendações de caráter municipal a tempo de subsidiar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Recomenda-se que o relatório contenha as propostas e a identificação completa dos (as) delegados (as) da Conferência Municipal para a participação na V Conferência Estadual da Promoção de Igualdade Racial, que deverão ser entregues à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Capítulo V

Da Participação

Art. 19. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados (as) convidados e observadores.

Art. 20. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de até 177 (cento e setenta e sete) pessoas que pretendam ser delegadas, as quais, observado o disposto no art. 6º, serão delegadas, garantida a representação majoritária da sociedade civil, preferencialmente na proporção de 70% de integrantes da sociedade civil e de 30% do governo, representantes do Município de São Paulo na V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§1º Os integrantes da Comissão Organizadora serão delegados(as) natos(as), sendo computados(as) nas vagas descritas no *caput* deste artigo.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

§2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial participará do processo de confirmação da inscrição, havendo possibilidade de não credenciamento ou de descredenciamento na hipótese de postura contrária ao declarado no formulário, ocasião em que a pessoa inscrita compromete-se a não adotar falas ou posturas contrárias às políticas de promoção da igualdade racial ou prejudiciais ao desenvolvimento da Conferência.

Art. 21. As delegações escolhidas deverão ser constituídas de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerada a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, percentual este que também deverá ser observado no ato das inscrições.

§1º As comissões organizadoras devem garantir a representação de indígenas, jovens, população LGBT, migrantes, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, ciganos, judeus, árabes e quilombolas.

§2º O credenciamento de até 177 (cento e setenta e sete) participantes para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a distribuição prevista no artigo anterior, ocorrerá no dia 12/02/2022, das 8h às 13h.

Art. 22. Na lista de delegados(as), deverá constar a respectiva identificação dos(as) participantes, conforme formulário elaborado pela subcomissão de metodologia.

Art. 23. Os suplentes substituirão os(as) delegados(as) na ausência destes, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de poder público.

Art. 24. As inscrições de delegados(as) deverão ser encaminhadas pela Comissão Organizadora para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, via endereço eletrônico, observando o procedimento preparatório da Conferência Estadual.

Art. 25. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para preenchimento da suplência, sendo 19 (dezenove) integrantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do governo.

Art. 26. Para efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo responsável pela Comissão Organizadora ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado de comparecimento, até o encerramento do credenciamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 27. Serão convidados(as) para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora, autoridades, personalidades e representantes de entidade de notório saber relacionadas à pauta em destaque, que poderão compor mesas e painéis de debates da Conferência.

Paragrafo único. Será permitida a ampla participação de convidados(as) e observadores na V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que não terão direito à fala nem a voto nas deliberações da Conferência e deverão arcar integralmente com eventuais custos de sua participação.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 28. A Comissão Organizadora acompanhará as atividades das subcomissões, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**RELAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Poder Público

Elisa Lucas Rodrigues – RF 854.844-7

Daniel Almeida dos Santos – RF 813.368-9

Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira – RF 885.222-7

Bruno Vicente Pimentel – RF 857.494-4

Denise Aloia de Moraes – RF 881.000-1

Sociedade Civil

Alexandre Teixeira Ramos - Instituto Akhanda

Maria Lucia da Silva – Mulheres em Ação Bem Querer Mulher Z/S

Dennis de Oliveira – NEINB/USP (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro)

Alessandra Manoela da Cruz – Rede Antirracista Quilombação

Fernanda Santos de Paula – UNEGRO (União de Negros e Negras pela Igualdade)

Funcionalismo Público

Marcos Moreira da Costa – RF 694.788-3

Valnice de Oliveira Nogueira – RF 662.630-1

Cláudia Cristina Pereira de Araújo – RF 806.563-2